

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.520, DE 22 DE MAIO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Portaria nº 504, de 27 de abril de 2015, tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014;

Considerando a necessidade de alteração no Certificado de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Alterar a razão social da empresa fabricante Eisai Co., Ltd. para Bushu Pharmaceuticals Ltd. Misato Factory na Resolução RE nº 3.226, de 21 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 162, de 25 de agosto de 2014, seção 1, página 71 e em suplemento da Seção 1, páginas 151 e 152, por solicitação da empresa Eisai Laboratórios Ltda, CNPJ nº 08.416.362/0001-70, expediente nº 0117072/15-4.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.521, DE 22 DE MAIO DE 2015(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Portaria nº 504, de 27 de abril de 2015, tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014;

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.522, DE 22 DE MAIO DE 2015(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Portaria nº 504, de 27 de abril de 2015, tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014;

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde da(s) empresa(s) constante(s) no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÕES

Na certificação da empresa Bio - Rad, concedida pela Resolução RE nº 929, de 26 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 60, de 30 de março de 2015, Seção 1, página 108, e em Suplemento da Seção 1, página 109, por solicitação da empresa Bio - Rad Laboratórios Brasil Ltda, CNPJ nº 03.188.198/0001-77, expediente nº.0364022/15-1,

Onde se lê:
"Bio - Rad Laboratories, Inc"
Leia-se:
"Bio - Rad"

Na certificação da empresa HTM Indústria de Equipamentos Eletro-Eletrônicos LTDA concedida pela Resolução RE nº 1.022, de 02 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 64, de 06 de abril de 2015, Seção 1, página 34, e em Suplemento da Seção 1, páginas 173 a 174, por solicitação da empresa HTM Indústria de Equipamentos Eletro-Eletrônicos Ltda, CNPJ nº 03.271.206/0001-44, expediente nº 0351855/15-8,

Onde se lê:
"HTM Indústria de Equipamentos de Eletro-Eletrônicos LTDA"

Leia-se:
"HTM Indústria de Equipamentos Eletro-Eletrônicos LTDA"

Na certificação da empresa Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A., concedida pela Resolução RE nº 1.101 de 09 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, página 53 e em suplemento da Seção 1, páginas 132 e 133, por solicitação da empresa Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A, CNPJ nº 60.659.463/0001-91, expediente nº 0346559/15-4:

Onde se lê:
Aché Laboratórios S/A
Leia-se:
Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A.

Na certificação da empresa Medley Farmacêutica Ltda., concedida pela Resolução RE nº 279 de 29 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 22, de 02 de fevereiro de 2015, seção 1, página 82 e em suplemento da Seção 1, páginas 81 e 82, por solicitação da empresa Medley Farmacêutica Ltda., CNPJ nº 10.588.595/0007-97, expediente nº 0261614/15-9.

Onde se lê:
Sólidos não estéreis (embalagem primária e secundária): cápsulas moles.

Leia-se:
Sólidos não estéreis (embalagem primária): cápsulas moles e comprimidos revestidos. Sólidos não estéreis: embalagem secundária.

Na certificação da empresa M.R. Pharma S.A. concedida pela Resolução RE nº 4.873, de 18 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 247, de 22 de dezembro de 2014, Seção 1, página 44, e em Suplemento página 137, por solicitação da empresa MG Dosa - Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., CNPJ nº 11.291.720/0001-70, expediente nº 0277106/15-3.

Onde se lê:
Produtos estéreis: soluções (com preparação asséptica).
Leia-se:
Produtos estéreis: soluções com preparação asséptica (granel).

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO
RETIFICAÇÃO

Na Publicação no Diário Oficial da União nº 96, de 22 de maio de 2015, Seção 1, página 80,

Onde se lê:
"RESOLUÇÃO-RE Nº 615, DE 21 DE MAIO DE 2015";
Leia-se
"RESOLUÇÃO-RE Nº 1.511, DE 21 DE MAIO DE 2015".

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE
PORTARIA Nº 110, DE 22 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do médico intercambista desligado do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

Nome	RNE/RG	RMS	Processo/SIPAR
MAGNA OLINDA MÉNDEZ PÉREZ	IV9712890	2300344	25000220430/2013-08

Ministério das Comunicações
GABINETE DO MINISTRO
RETIFICAÇÕES

No Anexo da Portaria nº 302, de 04 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de fevereiro de 2015, Seção 1, Página 41, que trata da publicidade de autorizações para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, Ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no estado da Bahia, onde se lê:

Nº DA PORTARIA	ENTIDADE	LOCALIDADE	CANAL	GERADORA	Nº DO PROCESSO
168	FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS	CALDEIRÃO GRANDE	2	FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS	53900.001322/2014-19

...
leia-se:
"..."

Nº DA PORTARIA	ENTIDADE	LOCALIDADE	CANAL	GERADORA	Nº DO PROCESSO
168	FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS	CALDEIRÃO GRANDE	12	FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS	53900.001322/2014-19

...
No Anexo do Despacho nº 296/2015/SEI-MC, de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União do dia 08 de maio de 2015, Seção 1, Página 60, que trata de adjudicação de objeto à SOCIEDADE E RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S/A E TV JUIZ DE FORA S/A, onde se lê:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO/MG					
PROponente	Processo	Resultado	Razões da Inabilitação	Pontos Obtidos	Classificação
SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S/A	53000.001737/2013	HABILITADA	-	70	1º LUGAR
TV JUIZ DE FORA S/A	53000.001917/2013	HABILITADA	-	70	2º LUGAR
TELEVISÃO SOCIEDADE LTDA	53000.002524/2013	HABILITADA	-	70	3º LUGAR